

# LIMITES DA INTERVENÇÃO ESTATAL NA VIDA PRIVADA SOB O FUNDAMENTO DE VIOLAÇÃO À DIGNIDADE HUMANA

AUTORES: SOPHIA GIULIANI DA SILVEIRA E MARIAH MULLER

ORIENTADOR: PROF. DR. ANÍZIO GAVIÃO

CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

## OBJETIVO

Explorar a proteção à dignidade humana como o fundamento que legitima a atuação do poder Estatal frente a atos individuais movidos pela vontade, estabelecendo limites.

## METODOLOGIA

A pesquisa foi desenvolvida por meio de revisão da doutrina nacional e internacional acerca do tema. Utilizou-se também de análise de caso, com abordagem do método lógico-dedutivo.

## IDEIA CENTRAL

A presente pesquisa tem a finalidade de analisar quais as limitações que devem ser estabelecidas quanto à aplicação do direito à dignidade, considerando os diversos significados que o preceito admite. Desse modo, a partir do estudo de casos como do “arremesso de anão”, ocorrido em novembro de 1991 no interior da França, se fez necessário estipular um critério caracterizador da transgressão do direito e em que hipótese se encontraria justificada a intervenção estatal. No caso mencionado, a partir de reclamações dos moradores da região, a autoridade policial coibiu uma atividade oferecida em um bar que consistia no arremesso de um anão (Manuel Wackenheim) em um alvo. Contudo, Manuel alegou que a proibição estaria violando a sua dignidade, pois sem emprego não teria como assegurar o sustento de sua família. Nesta senda, o que se tem entendido é que, a partir de razões morais e éticas, cabe à sociedade definir qual prática viola a dignidade da pessoa independentemente da vontade do indivíduo. Esse entendimento deve ser objeto de críticas pois, cabe somente à pessoa em tese lesada definir no caso concreto se determinada conduta ou ato, se praticado, violaria sua dignidade, ocasião em que optaria por não fazê-lo. Dessa forma, havendo consentimento, não se encontra justificada a intervenção estatal na vida privada.

## CONCLUSÃO

A partir da análise de tratados internacionais como a Declaração Universal de Direitos Humanos,

EIXO TEMÁTICO: TUTELAS À EFETIVAÇÃO DE DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS

INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Convenção Internacional de Direitos Civis e Políticos, bem como da Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos, colhe-se que o elemento essencial para a configuração da violação à dignidade humana é a vontade. Com isso, verifica-se certa confusão na aplicação da proteção deste mandamento em casos como o do arremesso do anão, em que foi reconhecida pelo Tribunal Europeu de Direitos Humanos efetiva violação ao direito. Sem embargo, o que deve ser examinado nessas situações é a liberdade individual pautada no acordo de vontades entre os indivíduos, pois a legitimidade para analisar a transgressão do direito compete à pessoa a partir dos seus princípios. Do contrário, se estaria admitindo uma restrição à liberdade pautada no entendimento do Estado do que é considerado moralmente aceitável, o que permite a imposição de valores morais ao indivíduo, hipótese que se mostra mais gravosa quando em um país com forte influência religiosa. Insta salientar que para a garantia do estado democrático de direito é imprescindível a proteção da liberdade individual. Também é importante distinguir um ato considerado desonroso ou inaceitável praticado sob coação ou livremente, como a eutanásia, permitida em países como Holanda, Bélgica, Suíça e Canadá em comparação ao homicídio, crime em países democráticos. Portanto, conclui-se que o critério limitador da atuação Estatal em casos nos quais deve-se ponderar entre a dignidade humana e a liberdade individual é o acordo de vontades, pois a proibição somente se encontra justificada em caso de ausência de consentimento.

## PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARCELLOS, Ana Paula de. A eficácia jurídica dos princípios constitucionais: O princípio da dignidade da pessoa humana. 3. ed. ver. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2011. 378 p. NUNES, Luiz Antônio Rizzatto. O princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana: Doutrina e Jurisprudência. 3. ed. São Paulo: Saraiva. 2010. HENETTE-VAUCHEZ, Stéphanie. A Human Dignitas? POPP, Carlyle. Liberdade Negocial e Dignidade da Pessoa Humana: Aspectos Relevantes. Revista Jurídica, Curitiba, v. 21.